



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 21 DE MAIO DE 2012**

**FICA CONCEDIDO REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE CONFORME, ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA**, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do município de Iguape conforme art. 2º da Lei Complementar nº 49 de 06 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Fica determinado índice IPC (FIPE), de 4,1437 (quatro vírgula quatorze trinta e sete por cento), retroativo à 1º de maio de 2012, á título de correção anual entre o período de 1º de maio de 2011 à 30 de abril de 2012.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,  
EM 21 de MAIO DE 2012**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**